JUCESP PROTOCOLO
0.168.039/22-9

VÉRTERA HOLDING S.A.
NIRE 3530051474-2
CNPJ/ME nº 24.187.087/0001-16

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da **VÉRTERA HOLDING S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 42, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, representando a totalidade de seu capital social total e votante, conforme assinaturas abaixo e constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Assolini Mota. Secretário: Sr. Juliano Cornacchia.

4. Ordem do dia: Deliberar acerca (i) do aumento do capital social da Companhia; e (ii) da consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a nova redação do Artigo 5º.

5. Deliberações: Instalada esta Assembleia Geral Extraordinária, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

5.1. Tomar conhecimento da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia, na presente data, referente à declaração de antecipação de distribuição e pagamento de dividendos remanescentes relativos ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$22.193.979,14 (vinte e dois milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), sendo que (i) o valor devido a títulos de dividendos à acionista **FTV VX HOLDINGS, LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.185.082/0001-73, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, em 1209 Orange Street, Condado de New Castle, Delaware 19801 – EUA ("FTV"), foi pago na presente data; e (ii) o valor devido aos demais acionistas da Companhia será pago até 14 de fevereiro de 2022. Os acionistas consignam que tal deliberação será devidamente ratificada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social de 2021.

5.2. Considerando que o capital social da Companhia está totalmente subscrito e integralizado, aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 18.433.447 (dezoito milhões, quatrocentas e trinta e três mil, quatrocentas e quarenta e sete) novas ações preferenciais classe B, ao preço de emissão global de R\$96.775.595,00 (noventa e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), representando o preço de emissão de aproximadamente R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por ação ("Novas Ações"), fixado em conformidade com o art. 170, §1º, I e II da Lei das S.A., dos quais R\$1.000,00 (um mil reais) são destinados ao capital social da

UNESP
21 02 22

Companhia e o saldo de R\$96.774.595,00 (noventa e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais) é destinado à conta de reserva de capital da Companhia. Deste modo, o capital social da Companhia passará **de** R\$7.462.834,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), **para** R\$ 7.463.834,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), dividido em 136.066.667 (cento e trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações, sendo 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações ordinárias, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe A e 36.066.667 (trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) de ações preferenciais classe B.

5.2.1. As Novas Ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, pela acionista FTV, por meio da utilização de recursos oriundos de contrato de câmbio celebrado na presente data, mediante a assinatura, na presente data, do respectivo boletim de subscrição que constitui o Anexo I a esta ata.

5.2.2. As Novas Ações são emitidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (exceto por sua vinculação ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia), participando integralmente dos resultados da Companhia a partir desta data.

5.2.3. Os demais acionistas da Companhia, neste ato, de forma não onerosa, cedem, em caráter irrevogável e irretratável, seus respectivos direitos de preferência para subscrição das Novas Ações ora emitidas em favor da FTV VX, conforme permitido pelo art. 171, §6º, da Lei das S.A., dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado no item 5.1 acima.

5.3. Em razão das deliberações aprovadas acima, aprovar a alteração do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.463.834,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), representado por 136.066.667 (cento e trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações, sendo 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações ordinárias, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe A e 36.066.667 (trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe B."

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata.

5.5. Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta Assembleia Geral

JUCESP
21 02 22

Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:

A0D58FA6BDBE4E0...
ALEXANDRE ASSOLINI MOTA
Presidente

DocuSigned by:

5E0D80A5002E4DC...
JULIANO CORNACCHIA
Secretário



JUCESP

DocuSign
21 02 22

VÉRTERA HOLDING S.A.
NIRE 3530051474-2
CNPJ/ME nº 24.187.087/0001-16

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

FTV VX HOLDINGS, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.185.082/0001-73, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, em 1209 Orange Street, Condado de New Castle, Delaware 19801 – EUA, neste ato representada por Cristiane Locateli Todeschini, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 566.457.599-91 e portadora da carteira de identidade RG nº 3.938.476-0, expedida pela SESP/PR, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 7º Andar, Conjunto 72, Bela Vista, CEP 01311-092 – Brasil, em conformidade com as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da **VÉRTERA HOLDING S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 42 sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.187.087/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530051474-2 (“Companhia”), realizada nesta mesma data, subscreve e integraliza, neste ato, 18.433.447 (dezoito milhões, quatrocentas e trinta e três mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe B, emitidas no aumento de capital aprovado na referida Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pelo preço de emissão global de R\$96.775.595,00 (noventa e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), integralizado nesta mesma data, em moeda corrente nacional, por meio da utilização dos recursos oriundos do contrato de câmbio celebrado na presente data no valor de R\$96.775.595,00 (noventa e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dos quais (i) R\$1.000,00 (um mil reais) serão destinados ao capital social da Companhia, e (ii) R\$96.774.595,00 (noventa e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

Cristiane Locateli Todeschini

235D8227601444F...

FTV VX HOLDINGS, LLC

Por: Cristiane Locateli Todeschini

Mesa:

DocuSigned by:

Alexandre Assolini Mota

A8D58F7A6BD944E8...
ALEXANDRE ASSOLINI MOTA

Presidente

DocuSigned by:

Juliano Cornacchia

8E0D90A5092E400...

JULIANO CORNACCHIA

Secretário

VÉRTERA
21 02 22

VÉRTERA HOLDING S.A.
NIRE 3530051474-2
CNPJ/ME nº 24.187.087/0001-16

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL
DA VÉRTERA HOLDING S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Vértera Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e demais disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 42, sala 2, CEP 05425-020, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, de quaisquer outras companhias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$7.463.834,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), representado por 136.066.667 (cento e trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações, sendo 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações ordinárias, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe A e 36.066.667 (trinta e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe B.

Artigo 6º - As ações da Companhia podem ser ordinárias ou preferenciais.

§1º: Todas as ações da Companhia serão mantidas em contas de depósito junto a uma instituição escrituradora, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º: As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, correspondendo a cada uma delas um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

DUCE SP
21 02 22

§3º: As ações preferenciais classe A não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme previsto no artigo 17, II da Lei 6.404/76.

§4º: As ações preferenciais Classe B terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada (i) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, dissolução ou alteração do controle da Companhia ou alienação pela Companhia de mais de 50% (cinquenta por cento) dos seus negócios, nos termos do art. 17 da Lei das S.A. e do acordo de acionistas firmado, em 18 de março de 2021, entre os acionistas Alexandre Assolini Mota, Juliano Cornacchia, FTV VX Holdings, LLC, Marcelo Maisonnave de Oliveira, Pedro Vellinho Englert e Eduardo Luce Gritz, e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas FTV"); (ii) direito ao recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) resgatáveis nos termos do Acordo de Acionistas FTV; e (iv) conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um) nas seguintes hipóteses: (a) a critério da Companhia, em uma oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia em que (a.1) o valor agregado atribuído às ações preferenciais classe B seja, pelo menos, 3 (três) vezes os valores pagos para subscrição de ações preferenciais classe B; (a.2) o total de recursos para a Companhia seja, no mínimo, o equivalente a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) à época da oferta pública inicial; e (a.3) as ações sejam listadas ou negociadas na NYSE ou na NASDAQ, ou com o consentimento por escrito prévio da maioria das ações ordinárias e das ações preferenciais classe B, em qualquer bolsa de valores reconhecida internacionalmente ("Oferta Pública Inicial Qualificada"); ou (b) solicitação por escrito de acionistas titulares da maioria das ações preferenciais classe B (observado que tal direito previsto no item "(b)" poderá ser exercido não mais do que 2 (duas) vezes por acionistas titulares de ações preferenciais classe B e deverá abranger, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das ações preferenciais classe B de titularidade de tais acionistas).

§5º: A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir a qualquer tempo outras classes de ações, inclusive criar novas classes de ações preferenciais e/ou o aumentar uma ou mais classes de ações preferenciais então existentes sem guardar proporção com as demais classes, desde que observado o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

§6º: Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor de reembolso terá por base o menor valor entre o valor econômico da Companhia e o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 7º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, sendo convocada e instalada em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e com este Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os

DUCEAP
21 02 22

negócios da Companhia, deliberar sobre as matérias previstas na Lei nº 6.404/1976, bem como para tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

§1º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§2º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro conselheiro ou acionista por ele indicado. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração e na falta de indicação por este de outro conselheiro ou acionista, a Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista e/ou seu representante, escolhido por acionistas que representem a maioria do capital social votante da Companhia, cabendo ao presidente da mesa designar um secretário dentre os presentes.

§3º: As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras de quórum de deliberação previstas na Lei nº 6.404/76, bem como as normas estabelecidas neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

§4º: Todas as matérias serão deliberadas por maioria do capital social votante, não sendo computados os votos em branco, observado ainda o disposto na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§5º: Observadas as restrições e especificações previstas no Acordo de Acionistas FTV, as matérias a seguir estarão sujeitas ao voto favorável das ações preferenciais classe B (enquanto o número de ações preferenciais classe B for de, pelo menos, 8.816.610 (oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscientos e dez), conforme ajustado para considerar grupamentos, desdobramentos, bonificação e/ou reclassificação de ações e/ou qualquer outro evento similar) e ao voto favorável da maioria das ações ordinárias:

- (i) modificação ou renúncia de qualquer disposição do Estatuto Social relativa a (a) direitos atribuídos às ações preferenciais classe B, ou (b) número de ações do capital autorizado, sejam ordinárias ou preferenciais, ou o número de conselheiros da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) autorização ou emissão de qualquer valor mobiliário (ou qualquer instrumento conversível, exercível ou permutável em valor mobiliário) sênior ou pari passu em qualquer aspecto com as ações preferenciais classe B, ou qualquer autorização ou emissão de qualquer valor mobiliário por qualquer das subsidiárias da Companhia que não seja para a própria Companhia, que, para fins de clareza, inclui a iniciação ou a consumação de qualquer oferta pública de valores mobiliários da Companhia, que não seja uma Oferta Pública Inicial Qualificada;
- (iii) emissão de quaisquer valores mobiliários, subvenções ou prêmios a administradores, empregados ou consultores sob qualquer plano de incentivo, plano de opção de compra de

Lucas P
21 de 22

- ações, plano de partnership, plano de phantom shares ou quaisquer outros planos de incentivos patrimoniais;
- (iv) pagamento de qualquer dividendo, juros sobre capital próprio ou distribuição superior a 50% (cinquenta por cento) do menor entre (a) a parcela do lucro líquido, seja anual ou apurado em menor período, distribuível como dividendos de acordo com a lei e (b) o lucro líquido conforme apurado com base no artigo 191 da Lei das S.A. ("Lucros Distribuíveis"), ou o resgate ou recompra de qualquer valor mobiliário (exceto a recompra de ações emitidas no âmbito da Política de Remuneração, Benefícios e Participação mantida pela Companhia, de qualquer empregado ou administrador da Companhia após o término da relação de emprego de tal pessoa com a Companhia, ou a recompra de ações preferenciais classe B nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia) da Companhia ou de qualquer subsidiária; sendo certo que todos os dividendos deverão pagos conforme descrito abaixo no Capítulo V; sendo certo também que, para fins deste item, a restrição ao pagamento de qualquer dividendo ou distribuição de Lucros Distribuíveis deverá ser calculada somente com base nos lucros e perdas apurados a partir de 18 de março de 2021 (ou seja, a distribuição de quaisquer lucros apurados antes de 18 de março de 2021 será permitida sem que o consentimento acima seja aplicável, observadas as restrições previstas no Acordo de Acionistas FTV;
- (v) fusão, incorporação ou outra reorganização societária envolvendo qualquer outra sociedade ou entidade, ou a venda, empréstimo ou transferência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos, operações e propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer subsidiária, ou qualquer operação ou série de operações relacionadas em que mais de 50% (cinquenta por cento) do poder de voto da Companhia ou de qualquer subsidiária seja transferido, ou a dissolução, liquidação da Companhia ou de qualquer subsidiária, observado o previsto no Acordo de Acionistas FTV;
- (vi) aquisição pela Companhia ou qualquer subsidiária de capital social de qualquer outra companhia, qualquer participação no capital votante de qualquer sociedade, *joint venture* ou outra entidade, ou ativos relevantes de outra entidade, ou realizar qualquer empréstimo ou adiantamento a tal entidade, caso (a) o negócio de tal entidade não seja substancialmente semelhante ao negócio da Companhia ou (b) o valor total (incluindo dinheiro, participação societária emitida e dívida assumida) pago pela Companhia seja superior ao maior dentre R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou 15% (quinze por cento) da receita líquida consolidada total da Companhia em um ano calendário; sendo certo que este item não será aplicável em relação a qualquer operação potencial com negociações em andamento em 18 de março de 2021, conforme previsto no Acordo de Acionistas FTV;
- (vii) contratação, criação ou garantia de qualquer endividamento pela Companhia ou qualquer subsidiária, que individualmente ou em uma série de operações relacionadas exceda o maior de 40% (quarenta por cento) da receita líquida consolidada total da Companhia ou 1,5x (um vírgula cinco vezes) o EBITDA total consolidado da Companhia, em qualquer exercício social, e

DUCEAP
21 02 22

- sujeito a um custo de dívida igual ou mais favorável à Companhia do que o CDI acrescido de 7% (sete por cento) ao ano;
- (viii) qualquer operação entre a Companhia ou qualquer subsidiária e qualquer uma de suas respectivas partes relacionadas (salvo se no curso ordinário dos negócios e por remuneração corrente paga pela Companhia a seus diretores, conselheiros e empregados, conforme previsto no Acordo de Acionistas FTV);
 - (ix) qualquer transferência de ativos pela Companhia ou qualquer subsidiária, salvo se no curso ordinário dos negócios, que no agregado exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (x) aprovação das seguintes linhas do orçamento anual acima dos patamares estabelecidos a seguir: (a) despesas totais, se o valor agregado dos custos e despesas representar mais de 80% (oitenta por cento) da receita líquida consolidada da Companhia; (b) investimentos, seja como despesas de capital, compra, arrendamento de ativos ou de outra forma, se o valor agregado dos custos e despesas representar mais de 80% (oitenta por cento) da receita líquida consolidada da Companhia; sendo certo que os valores agregados dos itens "(a)" e "(b)" acima não deverão exceder 100% (cem por cento) receita líquida consolidada da Companhia; (c) margens de fluxo de caixa livre consolidadas abaixo de 20% (vinte por cento); e
 - (xi) alteração material da natureza dos negócios da Companhia (incluindo suas subsidiárias), incluindo, para evitar dúvidas, mudanças materiais que exigiriam um montante superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido a ser usado para satisfazer os requisitos regulatórios de capital.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração, o qual será assessorado por comitês por ele instituídos, e pela Diretoria.

Seção I

Do Conselho de Administração

Artigo 10º – O Conselho de Administração é composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

DocuSign
21 de 22

Artigo 11º - É facultado a qualquer conselheiro, na hipótese de sua ausência ou impedimento temporário, indicar por escrito outro membro efetivo do Conselho de Administração para substituí-lo, cabendo ao substituto o voto do substituído (além do seu próprio voto, se for membro efetivo).

Parágrafo Único: Nas hipóteses de impedimento permanente, renúncia ou vacância do cargo, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

Artigo 12º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) deliberar sobre as propostas de investimento e/ou sobre as propostas de desinvestimentos, aprovando ou não as referidas propostas;
- (v) deliberar sobre a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionadas aos imóveis que integram o patrimônio da Companhia;
- (vi) dirimir questões relativas a conflitos de interesse relacionados às deliberações das propostas de investimento e de desinvestimento, hipóteses em que o(s) acionista(s) que possa(m) estar envolvido(s) no potencial conflito deverá(ão) se abster de votar; e
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes, quando julgar necessário;
- (viii) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração e/ou da Diretoria.

Artigo 13º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º: As reuniões de Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, de forma individual, ou por quaisquer dois membros do Conselho de Administração em conjunto, com, no mínimo, 5 dias de antecedência, sendo certo que, em casos de urgência, devidamente justificada, a convocação poderá ser, excepcionalmente, feita com antecedência de 2 dias.

§2º: A convocação será feita por escrito, por meio de correspondência entregue pessoalmente, ou carta registrada, ou e-mail, e conterão a ordem do dia, a data e hora da reunião, e o seu local de realização (no caso de presença ou participação presencial) e/ou as instruções para conexão (no caso de realização por áudio ou videoconferência ou outros meios não presenciais), sendo ainda acompanhadas das propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.

§3º: Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada Conselheiro e a interação entre todos os Conselheiros. Considera-se presente à

UNIPAR
21 DE 22

reunião o Conselheiro que (i) estiver presente ou representado por seu substituto indicado na forma do artigo 11 acima, (ii) participar da reunião na forma prevista neste §3º, ou (iii) enviar seu voto por escrito antes do início da reunião.

§4º: Os Conselheiros ou representantes que não participarem presencialmente deverão confirmar, por qualquer dos meios escritos previstos no §2º acima, o voto proferido verbalmente na reunião, e da mesma forma aprovar a respectiva ata da reunião, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

§5º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro escolhido pela maioria dos membros presentes.

§6º: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§7º: Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Seção II

Dos Comitês

Artigo 14º – O Conselho de Administração será assessorado por um Comitê de Auditoria, por um Comitê de Remuneração e por qualquer outro comitê que este venha a instituir.

§1º: O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, conselheiros ou não. O Comitê de Auditoria não terá poderes de decisão, mas terá o direito de revisar os relatórios financeiros da Companhia (incluindo a integridade de suas demonstrações financeiras), sistema de controle interno, processo de auditoria interna e externa (incluindo as qualificações, independência e desempenho do auditor independente) e o processo de monitoramento de riscos e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. O Comitê de Auditoria poderá apresentar recomendações, as quais não serão vinculantes ao Conselho de Administração.

§2º: O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, conselheiros ou não. O Comitê de Remuneração não terá poderes de decisão, mas terá o direito de revisar e avaliar contratos, planos políticas e programas da Companhia para remunerar membros da administração e empregados da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O Comitê de Remuneração poderá apresentar recomendações, as quais não serão vinculantes ao Conselho de Administração.

§3º: O Conselho de Administração poderá instituir outros comitês para assessorá-lo, os quais não terão poder de decisão, e serão compostos por, no mínimo, 3 (três) membros.

DUCESP
21 02 22

Seção III *Da Diretoria*

Artigo 15º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 e no máximo 7 membros, um dos quais designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de até 3 anos, podendo ser reeleitos.

§1º: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos na forma da lei, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º: O prazo da gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Artigo 16º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria na forma dos parágrafos §1ºa §5 abaixo.

§1º: Sem prejuízo das exceções previstas em lei e das demais regras previstas nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada por (i) quaisquer 2 Diretores, em conjunto; (ii) 1 Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do §2º abaixo; ou (iii) 2 procuradores constituídos na forma do §2º abaixo, com poderes especiais.

§2º: A Companhia poderá, por quaisquer 2 de seus Diretores, constituir mandatários, especificando os poderes conferidos, a forma de representação (se em conjunto ou isoladamente), e o prazo de validade, que não excederá 1 ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judícia, ou para a defesa de processos administrativos, hipótese em que a sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

§3º: A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Diretor nas seguintes hipóteses:

- (i) recebimento de citações, intimações ou notificações em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;
- (ii) prestação de depoimento e/ou de declarações em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, hipótese em que a representação se dará pelo Diretor Presidente, ou por outro Diretor designado pelo Conselho de Administração, e em qualquer hipótese sem poderes para confessar ou admitir culpa em nome da Companhia;
- (iii) prestação de declarações (exceto no âmbito de processos administrativos, judiciais ou arbitrais, quando se aplicará o disposto na alínea "ii" acima);
- (iv) representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas (podendo, neste caso, ser representada por 1 procurador isoladamente, com poderes específicos para tanto); e
- (v) firmar correspondências e atos de simples rotina.

DUCESP
21 02 22

§4º: Nas Assembleias Gerais de Acionistas, Reuniões de Sócios, Assembleias de Fundos e/ou demais órgãos das pessoas jurídicas e demais entidades das quais participe, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer Diretor designado pelo Conselho de Administração, ou ainda por um ou mais procuradores da Companhia, em conjunto ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato (que poderá, para este fim, ser outorgado pelo Diretor Presidente isoladamente ou na forma do §2º acima).

Artigo 17º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência de qualquer membro da Diretoria, será designado outro membro da Diretoria para substituí-lo, pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos demais Diretores.

Artigo 18º - Compete ao Diretor Presidente isoladamente:

- (i) representar a Companhia em juízo, bem como nomear prepostos para representar a Companhia em juízo;
- (ii) presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- (iii) providenciar e submeter à Assembleia de Acionistas o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por lei;
- (iv) fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pela Diretoria; e
- (v) admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal e as demais atinentes à espécie.

Artigo 19º – Sem prejuízo de exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, compete aos demais Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social, inclusive:

- (i) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (ii) submeter ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (iii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
- (iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (vi) observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto no Estatuto Social da Companhia, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e



- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros, e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

§1º: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

§2º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição.

§ 3º: O Conselho Fiscal poderá funcionar de acordo com um regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas razoáveis de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 5º: Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º - Ao final do exercício social, que coincidirá com o ano civil (iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano), serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, incluindo a previsão de proposta de alocação para o lucro líquido no exercício.

Artigo 22º – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para impostos. O prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, obrigatoriamente nesta ordem, e o saldo positivo, se houver, poderá ser destinado às participações estatutárias de empregados e administradores, conforme critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O lucro líquido do exercício (após as deduções previstas no caput deste artigo 22), deverá ser alocado da seguinte maneira:

DUCESP
21 02 22

- (i) 5% serão destinados para a reserva legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- (ii) do saldo remanescente, e com a dedução de importâncias destinadas a reservas para contingências e acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas, 25% serão destinados para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) do saldo remanescente, após as distribuições previstas nos itens "i" e "ii" acima, a assembleia geral poderá decidir destinar montantes à Reserva de Investimentos (prevista no artigo 23 abaixo) e/ou reter montantes previstos em orçamento de capital (na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/76); e
- (iv) o saldo remanescente, após as distribuições previstas nos itens "i" a "iii" acima, será capitalizado ou distribuído aos acionistas.

Artigo 23º - A Reserva de Investimentos é uma reserva estatutária de lucros, na forma do artigo 194 da Lei 6.404/76, que tem o objetivo de assegurar níveis adequados de capitalização da Companhia, de modo a permitir investimentos em atividades relacionadas ao seu objeto social e/ou a futura distribuição de dividendos. A parcela dos lucros anuais que serão alocados à Reserva de Investimentos será determinada a critério da Assembleia Geral após as distribuições obrigatórias previstas no Artigo 21, caput e itens "i" e "ii". O limite máximo da Reserva de Investimentos respeitará o previsto no artigo 199 da Lei 6.404/76. Sempre que a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, a Assembleia Geral deverá aplicar o excesso no aumento de capital da Companhia ou na distribuição de dividendos.

Artigo 24º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, bem como declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º - A Companhia poderá, observada as restrições previstas em lei, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único: Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 26º - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com tal acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou

JUCESP
21 02 22

à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 27º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral, aprovar a transformação de seu tipo jurídico.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção em virtude de deliberação em Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

§1º: O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia.

§2º: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando a sua respectiva remuneração, o modo, prazo máximo de liquidação e as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX DA JURISDIÇÃO

Artigo 29º – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste estatuto social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja ou possa vir a ser.

Mesa:

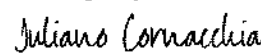
DocuSigned by:



ALEXANDRE ASSOLINI MOTA

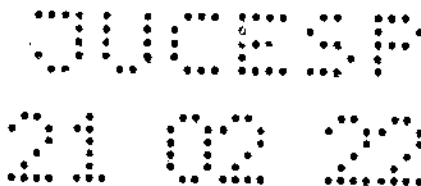
Presidente

DocuSigned by:



JULIANO CORNACCHIA

Secretário



Certificado de conclusão

ID de envelope: 501C553FC2CD43C2B83837E2B97954AE
Assunto: Assinatura DocuSign: Vértera Holding - AGE Segundo Fechamento FTV
Envelope de origem:
Página do documento: 16
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
Autor do envelope:
Ana Carolina Vieira Sarto
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202
SP, SP 01452-000
acs@vortex.com.br
Endereço IP: 187.35.238.219

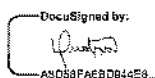
Controlo de registos

Estado: Original
09/02/2022 22:51:06
Titular: Ana Carolina Vieira Sarto
acs@vortex.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Assolini Mota
aa@vortex.com.br
Fundador
Vortex
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Utilizar o endereço IP: 189.62.148.12
Assinado através de dispositivo móvel

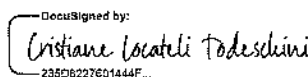
Carimbo de data/hora

Enviado: 09/02/2022 22:57:08
Visualizado: 09/02/2022 23:07:38
Assinado: 09/02/2022 23:07:54

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 18/03/2020 20:27:19
ID: 0d712d64-0faa-4c46-8b57-bfd4cedf741a

Cristiane Locateli Todeschini
cri@locateli@pryorglobal.com
Representante Legal



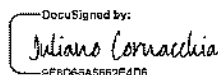
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.37.85.60

Enviado: 09/02/2022 22:57:09
Visualizado: 10/02/2022 12:01:54
Assinado: 10/02/2022 12:08:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/02/2022 12:01:54
ID: b14e3bf9-34bb-458b-a9c2-0bba83a09b16

Juliano Cornacchia
jc@vortex.com.br
Vortex



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.25.202.180
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 09/02/2022 22:57:08
Visualizado: 09/02/2022 23:08:32
Assinado: 09/02/2022 23:08:42

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 11/05/2020 11:36:55
ID: 74ebf2c9-39e3-4a57-9c92-2d520eb7bad2

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

JUCEB



Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

**Eventos relacionados com a
testemunha**

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptado

09/02/2022 22:57:09

Entrega certificada

Segurança verificada

09/02/2022 23:08:32

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

09/02/2022 23:08:42

Concluído

Segurança verificada

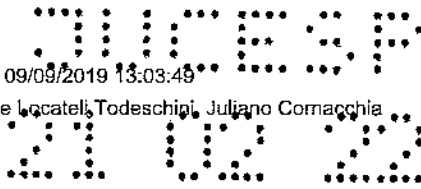
10/02/2022 12:08:18

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vortex (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
21 02 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vortex:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: eq@vortex.com.br

To advise Vortex of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eq@vortex.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vortex

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eq@vortex.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vortex

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign
21 02 22

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to eq@vortx.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vortx as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vortx during the course of your relationship with Vortx.